



1/4/95

Lei n. 284 de 4 de outubro de 1968

Dispõe sobre Convenie.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fic o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a firmar convenio com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, para construção de escolas e pontes no município de Ouro Preto-.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 4 de outubro de 1968.

Prefeito Municipal